



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/010

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.645, de 14 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 103533/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR

	R\$
09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 1001 - Obrigações Patronais	6.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Dívida Ativa(Cód. Rec nº 161), devidamente contabilizado através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças, no período de 01 de janeiro a 01 de dezembro de 2020, autorizado pelo Decreto nº 9.635 de 01 de dezembro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante discriminação a seguir:

	R\$
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
ISS - DÍVIDA ATIVA (CÓD. REC Nº 161)	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.646, de 14 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 104273/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.102- Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

28.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 4215 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEPPM	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.102- Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	120.000,00

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

28.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 4215 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEPPM	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.647 de 14 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 104383/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50.000,00

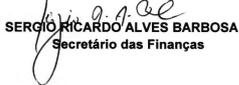
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.648, de 15 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 105030/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério e Demais Profissionais da Educação - FUNDEB	
3.1.90.11 - 1112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério e Demais Profissionais da Educação - FUNDEB	
3.1.90.04 - 1113 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**

Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**

Secretaria de Desenv. Social: **Vitor Cavalcante de S. Valério**

Secretaria de Habitação: **Anne Chiara Fernandes Nóbrega**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Thiago da Silva Lins**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber G. L. Santos**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Vaneide Rejane de Sousa**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Wallace Massini**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instituto de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEAD

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
ABERTURA

O Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCOP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocop.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de João Pessoa.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de João Pessoa, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Estimada (Vencimento + G.R.I)	Taxa de Inscrição
201	Assistente Administrativo	40	300	15	R\$ 1.306,48	50,00
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração	Taxa de Inscrição
401	Arquiteto	30	10	1	R\$ 6.412,30	90,00
402	Engenheiro	30	10	1	R\$ 6.412,30	90,00

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

- 2.2 Remuneração estimada na tabela 2.1:

TABELA 2.2

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾		
Assistente Administrativo		
Vencimento	G.R.I	Total da Remuneração
933,20	373,28	1.306,48

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura de João Pessoa:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter completado 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura de João Pessoa;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.650/2007;
 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei nº 13.605/2018;
 - as mães com filhos portadores de microcefalia, nos termos da Lei Municipal nº 13.602/2018.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 08h do dia 16/12/2020 até as 23h59min do dia 18/12/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo -se às normas expressas neste Edital;
 - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadra, descritas nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5.
- 4.3 **Doador de Sangue:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Doador de Sangue;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 2 (duas) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 4.4 **CadÚnico:**
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.5 **As mães com filhos portadores de microcefalia:**
- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Mães com filhos portadores de microcefalia;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar laudo médico que comprove a incidência da microcefalia no filho.
- 4.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, conforme o item 7.3 deste Edital.

- 4.6 No caso previsto no subitem 4.4 deste Edital, o Instituto AOCOP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 No caso previsto nos subitens 4.3 e 4.5 deste Edital, o Instituto AOCOP analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.
- 4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recuso.
- 4.9 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - para o caso do subitem 4.4, informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4 deste Edital;
 - não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.
- 4.10.1 Para o caso do subitem 4.4, o candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá não estar informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.10.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.10.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PRONUN, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 23/12/2020 no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.
- 4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br no período das 08h00min do dia 28/12/2020 às 23h59min do dia 29/12/2020, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 05/01/2021 no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.
- 4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, até as 23h59min do dia 25/01/2021, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.5.1.
- 4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocop.org.br, a partir do dia 23/12/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura de João Pessoa serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 Período das 08h do dia 16/12/2020 às 23h59min do dia 25/01/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.
- 5.3.2 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever -se para o presente certame deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submetê-lo às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital.
- 5.4 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCOP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.5.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato alterará o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura de João Pessoa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 26 de janeiro de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.9.1 É responsabilidade do candidato que, após o link citado no subitem 5.9, efetue a geração do boleto bancário com antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.10 O Instituto AOCOP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.
- 5.10.1 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOCOP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas e depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.11 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, no período das 08h00min do dia 01/02/2021 até as 23h59min do dia 02/02/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.369/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica prévia realizada pelo candidato, caso seja considerado apto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadrarem nas categorias de I a VI a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando -se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 a) comunicação;
 b) cuidado pessoal;
 c) habilidades sociais;
 d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 e) saúde e segurança;
 f) habilidades acadêmicas;
 g) lazer e
 h) trabalho;
 V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
 VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por exto do art. 4º do Decreto nº 5.298/1998, bem como o avaliar, preliminarmente, a compatibilidade do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
 6.6 Caso a deficiência não estiver de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 29/01/2021.
 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 08h00min do dia 01/02/2021 até as 23h59min do dia 02/02/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.
 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOC.P, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 5.298/1998, bem como o avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.
 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à perícia.
 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
 6.11 O candidato cuja deficiência não se enquadre na previsão da inscrição não se enquadra na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
 6.14 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
 6.15 Não haverá candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATURA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:
 7.1.1 O candidato inscrito em condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerer o justificativa acompanhada de parecer emitido por especialistas da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Form. ulnário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá requerer através do e-mail carreira@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessári(a)s, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
 7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com o carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
7.2 Da candidato lactante:
 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
 7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 4.5, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 08h do dia 16/12/2020 às 23h59min do dia 26/01/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
 7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
 7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC.P, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
 7.5.1 O Instituto AOC.P não receberá documento entregue pessoalmente em sua sede.
 7.6 O Instituto AOC.P não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 29/01/2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 08h00min do dia 01/02/2021 até as 23h59min do dia 02/02/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 29/01/2021.
 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 08h00min do dia 01/02/2021 até as 23h59min do dia 02/02/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 8.4 O Instituto AOC.P, quando for o caso, divulgará os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 - Assistente Administrativo	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	5	1,0	5,0	
			Informática	5	1,0	5,0	
			Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,0	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100,0	-----

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 - Arquiteto 402 - Engenheiro	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	5	1,0	5,0	
			Informática	5	1,0	5,0	
			Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,0	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100,0	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	8,0	Classificatório
			TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
 9.3 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão será composta de 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
 9.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
 10.1.1 O Instituto AOC.P poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando o remanejo de candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
 10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 28 de fevereiro de 2021, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. D espesas provenientes
 10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 11 de fevereiro de 2021.
 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
 10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
 10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de carteira esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade expedidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteira de Afiliação Desportiva, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
 10.8.7 em toda e qualquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOC.P a aplicação da penalidade devida.
 10.9 O Instituto AOC.P recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item #14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC.P e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
 10.10 O Instituto AOC.P não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto AOC.P não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
 10.13 O Instituto AOC.P poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
 10.15.2 candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após corridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 10.20 A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocop.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:
- 10.23.1 É obrigatória a utilização de máscara protetora facial para acesso e permanência no local de realização da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer ao local com a própria máscara. A organizadora do concurso não fornecerá máscaras.
- 10.23.2 Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.
- 10.23.3 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.
- 10.23.4 É obrigatório o respeito ao distanciamento social no local de realização das provas.
- 10.23.5 O candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência pelo fiscal.
- 10.23.6 Haverá salas especialmente preparadas, com espaçamento mínimo de 3 metros entre as carteiras, seguindo os demais protocolos de saúde e procedimentos para casos suspeitos, para candidatos nas seguintes situações: a) com temperatura aferida superior a 37,8 °C; b) que se autodeclaram em período de isolamento; ou c) que declarem ter tido contato com pessoa contaminada.
- 10.23.7 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.
- 10.23.8 Caso a cidade de aplicação da prova adote medidas sanitárias ou entre em "Lockdown" (versão mais rígida do distanciamento social e obrigatório), a prova será remarcada.
- 10.23.9 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocop.org.br.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Nível Superior.
- 12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e estiver classificado até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 12.1, serão convocados para a Prova de Títulos;
- 12.1.3 os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para a Prova de Títulos e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 12.1.4 para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova de títulos e experiência profissional, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 12.1

Código	Cargos	Classificação para convocação - Ampla Concorrência	Classificação para convocação - Vagas PcD
401	Arquiteto	100	10
402	Engenheiro	100	10

- 12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
- 12.2.1 Todos os documentos que se pretendem usar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 12.2. N o caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 12.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCOP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados por meio do link [Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB](#);
- 12.3.1 O candidato só poderá optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 12.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, de acordo com a Tabela 12.2 deste Edital.
- 12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todos as imagens para análise.
- 12.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 12.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 12.21.
- 12.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 12.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.
- 12.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 12.2

ITEM	PROVA DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre.	4 (por título)	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	2 (por título)	2
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	1 (por título)	2

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS

8,00

- 12.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.2.
- 12.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CEB 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 12.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 12.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.
- 12.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 12.22.2 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obter a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.2 Para os cargos de NÍVEL MÉDIO, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 13.2.1 Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Informática;
- e) obtiver maior pontuação em Matemática
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 13.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado no edital;
- 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- d) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital;
- 14.1.9 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCOP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 15.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 15.1.6 contra o resultado da Prova Médica para PcD - pessoa com deficiência;
- 15.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão aceitos.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reconhecidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br do Instituto AOCOP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões administrativas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de João Pessoa e publicado no Semanário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

17.1 A nomeação para posse será publicada no Semanário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de João Pessoa, www.joaopessoa.pb.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - e) duas fotos 3x4 recente e tirada de frente, sendo 1 (uma) foto para a Junta Médica;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou portadores de deficiência, quando couber;
 - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - i) Carteira de Trabalho;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) possuir conta bancária no Bradesco;
 - l) declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
 - m) certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - n) certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - o) documentos listados no item 3;
 - p) demais documentos que a Prefeitura de João Pessoa julgar necessários, posteriormente informados.
- 17.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de João Pessoa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 17.4.
- 17.6 A convocação e nomeação dos candidatos é de responsabilidade da Prefeitura de João Pessoa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a preparação do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br.

18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.

18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são conclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo exceções.

18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.

18.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

18.8 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

18.9 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

18.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura de João Pessoa, situada na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, CEP: 58053-900, João Pessoa/PB, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2020.

18.11 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

18.14 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá/PR.

18.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
ABERTURA

O Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de João Pessoa.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do Item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de João Pessoa, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.**

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Estimada (Vencimento + Complemento Mínimo + GDP/RAM + GSHU + Gratificação Insalubridade)	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
201	Condutor de Ambulância	30	3	0	R\$ 1.553,68	50,00	Manhã
NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Estimada (Vencimento + Complemento Mínimo + GDP/RAM + GSHU + Gratificação Insalubridade)	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
301	Técnico de Imobilização Ortopédica	30	1	0	R\$ 1.617,52	70,00	Manhã
302	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	30	4	0	R\$ 1.617,52	70,00	
303	Técnico em Enfermagem	30	77	4	R\$ 1.617,52	70,00	
304	Técnico em Radiologia	24	2	0	R\$ 1.617,52	70,00	
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Estimada (Vencimento + Complemento Mínimo + GDP/RAM + GSHU + Gratificação Insalubridade)	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
401	Assistente Social em Saúde	20	4	1	R\$ 2.066,20	90,00	Tarde
402	Biomédico	20	1	0	R\$ 2.066,20	90,00	
403	Enfermeiro	20	36	2	R\$ 2.066,20	90,00	
404	Farmacêutico	20	12	1	R\$ 2.066,20	90,00	
405	Fisioterapeuta	20	10	1	R\$ 2.066,20	90,00	
406	Médico (Anestesiologia)		3	0	R\$ 4.598,06	90,00	
407	Médico (Broncoscopia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
408	Médico (Cardiologia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
409	Médico (Cirurgia Geral)		6	1	R\$ 4.598,06	90,00	
410	Médico (Cirurgia Plástica)		2	0	R\$ 4.598,06	90,00	
411	Médico (Cirurgia Torácica)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
412	Médico (Cirurgia Vascular)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
413	Médico (Clínica Geral)		19	2	R\$ 4.598,06	90,00	
414	Médico (Colonoscopia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
415	Médico (Colposcopia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
416	Médico (Infecologia)		2	0	R\$ 4.598,06	90,00	
417	Médico (Medicina de Família e Comunidade)	20	19	1	R\$ 4.598,06	90,00	
418	Médico (Neftrologia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
419	Médico (Neonatalogia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
420	Médico (Obstetrícia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
421	Médico (Ortopedia)		17	1	R\$ 4.598,06	90,00	
422	Médico (Pediatria)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
423	Médico (Pneumologia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
424	Médico (Psiquiatria)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
425	Médico (Radiologia)		4	0	R\$ 4.598,06	90,00	
426	Médico (Reumatologia)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
427	Médico (Terapia Intensiva)		1	0	R\$ 4.598,06	90,00	
428	Médico (Urologia)		2	0	R\$ 4.598,06	90,00	
429	Nutricionista	20	8	1	R\$ 2.066,20	90,00	
430	Psicólogo em Saúde	20	16	1	R\$ 2.066,20	90,00	
431	Sanitarista	20	3	0	R\$ 2.066,20	90,00	

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

- 2.2 Remuneração estimada da tabela 2.1:
 - a) GDP – Gratificação de Desempenho Profissional – para todos os cargos exceto Médico;
 - b) RAM – Representação por Atividade Médica;
 - c) GSHU – Gratificação de Serviços Hospitalares e de Urgência;

d) Gratificação de adicional de insalubridade – média de 10% - concessão a ser analisada pela Comissão de Insalubridade, conforme graus estabelecidos na Lei Ordinária nº 11.821, de 18 de dezembro de 2009.

TABELA 2.2

NÍVEL MÉDIO				
Vencimento	Complemento Mínimo	GDP/RAM	GSHU	Gratificação Insalubridade (média 10%)
R\$ 726,62	R\$ 318,38	R\$ 436,02	-	R\$ 72,66
NÍVEL TÉCNICO				
Complemento Mínimo	GDP/RAM	GSHU	Gratificação Insalubridade (média 10%)	
R\$ 817,81	R\$ 227,19	R\$ 490,74	-	R\$ 81,78
NÍVEL SUPERIOR				
Complemento Mínimo	GDP/RAM	GSHU	Gratificação Insalubridade (média 10%)	
R\$ 1.392,28	-	R\$ 534,69	-	R\$ 139,23
NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO				
Complemento Mínimo	GDP/RAM	GSHU	Gratificação Insalubridade (média 10%)	
R\$ 1.392,28	-	R\$ 1.650,00	R\$ 1.416,55	R\$ 139,23

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO	
<p>3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura de João Pessoa:</p> <ol style="list-style-type: none"> ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; ter completado 18 (dezoito) anos; estar em pleno exercício dos direitos políticos; ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura de João Pessoa; possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo; declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; a quitação com as obrigações eleitorais e militares; não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; ter sido aprovado e classificado no concurso público; atender às demais exigências contidas neste Edital. 	<p>5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.</p> <p>5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura de João Pessoa serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.</p> <p>5.3 Das inscrições via internet:</p> <p>5.3.1 Período das 08h do dia 16/12/2020 às 23h59min do dia 18/01/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;</p> <p>5.3.2 após declaração e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão, no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital; imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital. <p>5.4 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital.</p> <p>5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCOP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.</p> <p>5.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.</p> <p>5.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.</p> <p>5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.</p> <p>5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura de João Pessoa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>
<p>4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</p>	
<p>4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:</p> <ol style="list-style-type: none"> for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal n° 1.650/2007; estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei n° 13.605/2018; as mães com filhos portadores de microcefalia, nos termos da Lei Municipal n° 13.602/2018. 	
<p>4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 08h do dia 16/12/2020 até as 23h59min do dia 18/12/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> opular pelo link específico do Formulário de Solicitação de Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo –se às normas expressas neste Edital; preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5. 	
<p>4.3 Doador de Sangue:</p>	
<p>4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Doador de Sangue; anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; anexar declaração emitida por entidade coleitora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 2 (duas) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador. 	
<p>4.4 CadÚnico:</p>	
<p>4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. 	
<p>4.5 As mães com filhos portadores de microcefalia:</p>	
<p>4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Mães com filhos portadores de microcefalia; anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; anexar laudo médico que comprove a incidência da microcefalia no filho. 	
<p>4.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PdE ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.</p>	
<p>4.6 No caso previsto no subitem 4.4 deste Edital, o Instituto AOCOP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.</p>	
<p>4.6.1 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto AOCOP analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.</p>	
<p>4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.</p>	
<p>4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.</p>	
<p>4.9 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
<p>4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:</p> <ol style="list-style-type: none"> omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; para o caso do subitem 4.4, informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4 deste Edital; não apresentar todos os documentos ou dados solicitados. 	
<p>4.10.1 Para o caso do subitem 4.4, o candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.</p>	
<p>4.10.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.</p>	
<p>4.10.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a inscrição em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.</p>	
<p>4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.</p>	
<p>4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 23/12/2020 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.</p>	
<p>4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 09h00min do dia 28/12/2020 às 23h59min do dia 29/12/2020, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".</p>	
<p>4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 06/01/2021 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.</p>	
<p>4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 18/01/2021, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.</p>	
<p>4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.</p>	
<p>4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.5.1.</p>	
<p>4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br o Instituto AOCOP a partir do dia 23/12/2020.</p>	
<p>5. DAS INSCRIÇÕES</p>	

- 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para Pcd.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:
 - 7.1.1 O candidato que tiver condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
 - 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova somente para os candidatos com deficiência. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
 - 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
 - 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 - 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessá(ri)as, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
 - 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
 - 7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.2 Da candidata lactante:
 - 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
 - 7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
 - 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
 - 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
 - 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
 - 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 4.5, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 08h do dia 16/12/2020 às 23h59min do dia 19/12/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato Pcd\) ou condição especial para prova](http://Envio de Laudo Médico (candidato Pcd) ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCOP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 O Instituto AOCOP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 O Instituto AOCOP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possam impedir a transferência de dados.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 22/01/2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 09h00min do dia 25/01/2021 até às 23h59min do dia 26/01/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 22/01/2021.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem de os candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 09h00min do dia 25/01/2021 até às 23h59min do dia 26/01/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCOP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 - Conductor de Ambulância	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	5	1,0	5	
			Informática	5	1,0	5	
			Conhecimentos Específicos	40	2,0	80	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	100		

TABELA 9.2

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Para todos os empregos de Nível Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	5	1,0	5	
			Informática	5	1,0	5	
			Conhecimentos Específicos	40	2,0	80	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	100		

TABELA 9.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Para todos os empregos de Nível Superior	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	5	1,0	5,0	
			Informática	5	1,0	5,0	
			Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,0	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	100,0		
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12			8,0	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						108,0	

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme as Tabelas do item 9. Serão atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.4 O candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCOP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essas(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 21 de fevereiro de 2021, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. D despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 04 de fevereiro de 2021.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por conselhos e conselhos de classes, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 - 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja devidamente confirmada;
 - 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
 - 10.8.7 em toda e qualquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo o Instituto AOCOP a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCOP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCOP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso estej a ativado.**
- 10.10 O Instituto AOCOP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto AOCOP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCOP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de documento válido para a correção, no qual serão acondicionados as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 10.20 A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.23 **Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 10.23.1 obrigatória a utilização de máscara protetora facial para acesso e permanência no local de realização da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer ao local com a própria máscara. A organizadora do concurso não fornecerá máscaras.
- 10.23.2 Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.
- 10.23.3 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.
- 10.23.4 É obrigatório respeitar o distanciamento social no local de realização das provas.
- 10.23.5 O candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de prova, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência pelo fiscal.
- 10.23.6 Haverá salas especialmente preparadas, com espaçamento mínimo de 3 metros entre as carteiras, seguindo os demais protocolos de saúde e procedimentos para casos suspeitos, para candidatos nas seguintes situações:
 - a) com temperatura aferida superior a 37,8 °C;
 - b) que se autodeclararem em período de isolamento; ou
 - c) que declarem ter tido contato com pessoa contaminada.
- 10.23.7 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.
- 10.23.8 Caso a cidade de aplicação da prova adote medidas sanitárias ou entre em "Lockdown" (versão mais rígida do distanciamento social e obrigatório), a prova será remarcada.
- 10.23.9 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocp.org.br.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Nível Superior.
- 12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e estiver classificado até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 12.1, serão convocados para a Prova de Títulos;
- 12.1.3 os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para a Prova de Títulos e estarão automaticamente eliminados do concurso;
- 12.1.4 para os cargos que não possuem vagas reservadas disponíveis para os candidatos deficientes, serão convocados para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional os candidatos classificados até a 5ª (quinta) posição da respectiva reserva, desde que não esteja entre a classificação para convocação da ampla concorrência.

TABELA 12.1

Código	Cargos	Classificação para convocação - Ampla Concorrência	Classificação para convocação - Vagas PcD
401	Assistente Social em Saúde	40	10
402	Biomédico	10	5
403	Enfermeiro	360	20
404	Farmacêutico	120	10
405	Fisioterapeuta	100	10
406	Médico (Anestesiologia)	30	5
407	Médico (Broncoscopia)	10	5
408	Médico (Cardiologia)	10	5
409	Médico (Cirurgia Geral)	60	10
410	Médico (Cirurgia Plástica)	20	5
411	Médico (Cirurgia Torácica)	10	5
412	Médico (Cirurgia Vascular)	10	5
413	Médico (Clínica Geral)	200	20
414	Médico (Colonoscopia)	10	5
415	Médico (Colposcopia)	10	5
416	Médico (Infecologia)	20	5
417	Médico (Medicina de Família e Comunidade)	190	10
418	Médico (Nefrologia)	10	5
419	Médico (Neonatalogia)	10	5
420	Médico (Obstetrícia)	10	5
421	Médico (Ortopedia)	170	10
422	Médico (Pediatría)	10	5
423	Médico (Pneumologia)	10	5
424	Médico (Psiquiatria)	10	5
425	Médico (Radiologia)	40	5
426	Médico (Reumatologia)	10	5
427	Médico (Terapia Intensiva)	1	5
428	Médico (Urologia)	20	5
429	Nutricionista	80	10
430	Psicólogo em Saúde	160	10
431	Sanitarista	30	5

- 12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de

12.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados por meio do link [Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico \[www.institutoaocp.org.br\]\(http://www.institutoaocp.org.br\), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.](#)
- 12.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

- 12.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, de acordo com a Tabela 12.2 deste Edital;
- 12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todos as imagens para análise.

- 12.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

- 12.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 12.2.1.

- 12.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se estes constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e a perfeita avaliação do documento.

- 12.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

- 12.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

- 12.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

- 12.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

- 12.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 12.2

PROVA DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós -graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre.	4 (por título)	4
2	Diploma de curso de pós -graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	2 (por título)	2
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	1 (por título)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			8,00

12.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.2.

- 12.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 12.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

- 12.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

- 12.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme registro do cargo presente no Anexo I deste Edital.

- 12.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

- 12.22.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos das decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

- 12.22.2 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos das decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obter a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

- 13.2 Para os cargos de NÍVEL MÉDIO, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

- 13.2.1 Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- b) obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

- c) obter maior pontuação em Língua Portuguesa;

- d) obter maior pontuação em Informática;

- e) obter maior pontuação em Matemática

- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

- 13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

- 13.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

- 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

- 14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado e praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

- 14.1.4 for surpreendido durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

- 14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

- 14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- 14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- 14.1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

- 14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;

- 14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo determinado para a sua realização;

- 14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.

- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

- 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

- 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

- 15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

- 15.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;

- 15.1.6 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;

- 15.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

- 15.5 Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos apazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recontadas de acordo com o novo gabarito.

- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

- 15.11 Caso haja precedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação de publicação do edital de resultado a que se refere.

- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOC, por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

- 15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de João Pessoa e publicado no Semanário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 17.1 A nomeação para posse será publicada no Semanário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de João Pessoa, www.joaopessoa.pb.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) duas fotos 3x4 recente e tirada de frente, sendo 1 (uma) foto para a Junta Médica;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou portadores de deficiência, quando couber;
 - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - i) Carteira de Trabalho;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) possuir conta bancária no Bradesco;
 - l) declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
 - m) certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - n) certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - o) documentos listados no item 3;
 - p) demais documentos que a Prefeitura de João Pessoa julgar necessários, posteriormente informados.
- 17.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de João Pessoa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 17.4.
- 17.6 A convocação e nomeação dos candidatos é de responsabilidade da Prefeitura de João Pessoa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br.
- 18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC P www.institutoaocp.org.br.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC P, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 18.7 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOC P não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 18.8 O Instituto AOC P não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC P através do telefone (44) 3013 -4900, na Central de Relacionamento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura de João Pessoa, situada na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, CEP 58053-900, João Pessoa/PB, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 02/2020.
- 18.9.1 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOC P não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 02/2020, ouvida o Instituto AOC P.
- 18.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 18.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOC P, Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá/PR.
- 18.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SEREM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no artigo 13, inciso IV, alínea “c”, item 2 c/c o artigo 15, inciso V, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; no artigo 143, inciso III, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008; e tendo em vista o disposto no artigo 377, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal – RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; notifica os contribuintes abaixo relacionados, beneficiários de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da existência de débito(s) junto à Secretaria da Receita Municipal. Ficam também notificados que, caso a situação fiscal não seja regularizada até o dia **23/12/2020**, a isenção será cancelada e o referido imposto lançado integralmente para o exercício de 2021, bem como, para os próximos exercícios.

INSCRIÇÃO	NOME
000044-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
000210-1	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO
000610-6	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
000922-9	FIRMINO LEITE
002138-5	GLORIA DE LOURDES DE A B COSTA
007036-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - SEC DE SAUDE-HOS ARLINDA MARQUES
007137-4	INSTITUTO DOM ULRICO
007140-4	INSTITUTO DOM ULRICO
007142-1	INSTITUTO DOM ULRICO
007164-1	MANICOMIO JUDICIARIO
007165-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - HOSPITAL COLONIA JULIANO MOREIRA
007278-8	INSTITUTO DOM ULRICO
010857-0	ANA AMARO DE FRANCA
011566-5	JOSE CICERO INACIO
018575-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA MITRA PAROQUIA MAE DO REDENTOR
028012-7	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
028074-7	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
028957-4	JOSE NEVES GARRIDO
034836-8	JOSEFA MARTINHA R DE SOUZA
042358-1	IGREJA EVANGELISTA CRISTA

044848-6	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
045075-8	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
047719-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
049701-1	EVA WILMA HERCULINA FERNANDES
051765-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
052337-2	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DA PB - IPHAEP
052787-4	EMIDIO COSTA SOBRINHO
053224-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
054760-3	GERALDO MATIAS DE OLIVEIRA
055062-1	UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
055241-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SRA. DA CONCEICAO
055332-8	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
057072-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
057771-5	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA - SAMF/PB
058226-3	SINDICATO COM VEND AMBULANTES
060011-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
060669-3	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
061654-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
061655-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
061716-4	MAURO DA SILVEIRA MIRANDA
062052-1	ESCOLA DE ENFERMAGEM UFPA
062248-6	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062249-4	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062258-3	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062272-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
062273-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
063386-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - REITORIA DE N SRA MAE DOS HOMENS
063913-3	MANOEL LOURENCO DOS SANTOS ESP
064019-1	PEDRO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR
067099-5	ENAURA DE SOUZA MARTINS PEREIRA
068265-9	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
073140-4	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
076395-1	EUGENIO REGIS LIMA E ROCHA
082038-5	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
083448-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
083850-1	IGREJA DO NAZARENO DO BRASIL
084501-9	FRANCISCO ANDRIOLA
099780-3	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR
103344-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SENHORA GUADALUPE
103981-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
109145-0	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTÉIA DA FRASSINETTI
109147-6	SEMINARIO ARQUIDIOCESANO DA PARAIBA
120366-5	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA
126467-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SANTISSIMA TRINDADE
128591-2	ALICE PASSOS DO NASCIMENTO
138259-4	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA

146361-6	IGREJA CRISTA MARANATA
148275-1	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL EM JOÃO PESSOA
150740-1	ORLANDO LOPES BRASILEIRO
152882-3	EDJANE NOBREGA DE PAIVA
155969-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155974-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155975-3	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155978-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155981-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155994-0	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156001-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156003-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156008-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156013-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156023-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156028-0	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156031-0	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156032-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156040-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156044-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156061-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158444-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
185135-7	DESCONHECIDO
187566-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
192304-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
218157-6	ESCOLA ESTADUAL PROF. BARROS
221636-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236110-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236746-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236751-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236768-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236773-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236780-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236785-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
000048-5	UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - UNBEC
000293-3	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO
000489-8	PMDB DIRETORIO REGIONAL DA PARAIBA
003300-6	MARIA DA PENHA COELHO DOS SANTOS
003431-2	CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
003434-7	CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
007283-4	INSTITUTO DOM ULRICO
007376-8	INSTITUTO DOM ULRICO
008013-6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TEC. DA PARAIBA
009320-3	PROVINCIA F STO ANTONIO BRASIL
009739-0	IGREJA EVANGELICA LUZ DO ENTARDECER
009864-7	WALDECY MARIA DA CONCEIÇÃO

009899-0	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
011682-3	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOUZA RANGEL
014617-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
014972-1	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
018904-9	IRAKTÂNIA VITORINO DINIZ
019820-0	ASSOCIACAO DA UNIAO ESTE BRAS DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA
021131-1	IGREJA BATISTA REGULAR NO CRISTO REDENTOR
022958-0	JOSE BASILIO RODRIGUES
028161-1	UNIAO DOS MOTORISTA DO DNER
032260-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
033014-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO
034439-7	UNIAO MISSIONARIA DOS ADVENTISTA DO 7º DIA
035524-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
038972-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
039631-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
042564-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
048534-9	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
052392-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
052788-2	EMIDIO COSTA SOBRINHO
055061-2	UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
055420-1	INSTITUTO DOM ADAUTO
055538-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
057821-5	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
057871-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
058932-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
059670-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
061251-1	SIND ENF EMP HOSPITAIS C SAUDE
063175-2	OLIVER ADRIANO VON SOHSTEN
063374-7	JOAO HERMINIO DE ANDRADE
063535-9	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAIBA
063633-9	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA
064067-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - SEMINARIO ARQUIDIOCESANO DA PARAIBA
073139-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
074355-1	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
076991-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
080270-1	TEREZINHA TORRES SILVA
080573-4	MANOEL FRANCISCO DA COSTA
082045-8	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
084084-0	MARIA DO SOCORRO MARTINS LISBOA
089265-3	MARIA SOCORRO DA SILVA LEAL
100390-9	IGREJA BATISTA DE MANAIRA
102944-4	CRISEUDA MARIA BATISTA DE SIQUEIRA
103430-4	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA N. SRA DO PERPET. SOCORRO
104644-6	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CAMPO CRISTO REDENTOR
109619-2	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO CASTELO BRANCO
132186-2	FERNANDO CAVALCANTE ALVES JUNIOR

134324-6	JERONIMO M DA SILVA
145274-6	TEREZINHA SOARES DA SILVA
145912-1	TEREZINHA GUIMARAES BRANDAO
146049-8	ALDRIN CESAR FRANCA DE SOUZA
150639-1	IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO
155977-0	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156019-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156021-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156024-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156056-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156058-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158437-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
158452-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
158755-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
164923-0	JOANA FELIX DA SILVA
171152-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
183834-2	IGREJA BATISTA MISSIONARIA EM MANGABEIRA -IV
184529-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
186677-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191922-9	JOAO COSME DA SILVA
196109-8	CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO DOS NOVAIS
201313-4	PROVINCIA NOSSA SENHORA DA PENHA DO NORDESTE DO BRASIL
221461-0	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
225327-5	PRIMEIRO TEMPLO EBENEZER DA PARAIBA
236752-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236753-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236760-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236781-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236784-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236787-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
240812-1	IGREJA CONGREGACIONAL NO BESSA
249494-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249582-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249597-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249598-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249599-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249600-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249605-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249609-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249635-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249638-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249654-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249656-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
000393-0	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOAO PESSOA
000488-0	FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARAES - FULYSSES/PB
000558-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

000611-4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
001647-1	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
003650-1	FRANCISCO JOAQUIM FERREIRA
005886-6	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE JOÃO PESSOA
007136-6	INSTITUTO DOM ULRICO
007162-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
007286-9	INSTITUTO DOM ULRICO
009743-8	IGREJA EVANGELICA LUZ DO ENTARDECER
010854-5	ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS
024747-2	FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO RAMOS
028078-0	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
028084-4	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
029484-5	NUCLEO ESPIRITA B DE MENEZES
029633-3	MARIA NAZARE DA SILVA JESUS
030606-1	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
032261-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
032735-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO
041353-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
041354-2	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
042347-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
044847-8	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
052226-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
053677-6	PROV FRANCISCANO STO ANTONIO
053874-4	UNIAO FEDERAL - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAIBA
055025-6	FEDERACAO DOS TRABALHADORES DAS INDUSTRIAS DO E DA PB
055291-7	JOANA MARIA DE L RIBEIRO
055391-3	GERENCIA REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO NA PARAIBA
057851-7	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA
057854-1	JESSIE VIDERES TRAJANO
057942-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
058200-0	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
058849-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
059671-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
059732-5	SINDICATO DOS BANCOS DA PARAIBA
059788-1	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
060227-2	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
060258-2	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA
062192-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
062245-1	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062255-9	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062259-1	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
063116-7	INSTITUTO BOM PASTOR
063395-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
066421-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
073138-2	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
074357-7	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

074711-4	SIND DOS TRAB EM ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL DA PB-SINTER-PB
075549-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
076665-8	WALDIRA CORREIA VAZ
078639-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
079551-8	ASS. BRAS. DA IGREJA DE JESUS C. DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
080611-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
081320-6	IGREJA BATISTA BETANIA
081794-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
082027-0	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
082035-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
084056-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
090582-8	IRANCI MARIA DA SILVA
100821-8	GIZELDA VALERIO RODRIGUES
111957-5	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
128852-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DE V LIMA
136181-3	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
137406-1	MISSÃO EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO BRASIL
139086-4	MARIA BEZERRA F DE MELO
143132-3	JURACI DE AZEVEDO LIMA
144628-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
144712-2	VALDENICÉ TAVARES DE MENEZES
145657-1	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
149564-0	JOAO BATISTA AMARO
155966-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155986-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155993-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155996-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156012-3	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156017-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156034-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156046-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156054-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156066-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156067-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156068-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156087-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158433-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
158469-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
158471-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
161715-0	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
161716-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
163414-3	ANTONIO CESAR JORDÃO CHAGAS
186276-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
186505-6	JOSE GERALDO SANTOS
187591-4	DESCONHECIDO
187895-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

191331-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191887-7	WASHINGTON LUIZ LEMOS
191901-6	JOSE WALTER
191902-4	JOSE WALTER NUNES RODRIGUES
191919-9	SHEYLA ROLIM CARTAXO DE BARROS
000203-8	MARIA DALVA P C DE VASCONCELOS
000675-1	PROCUDORIA DA UNIAO NA PARAIBA
001804-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
003321-9	MARIA DO S SOUZA OLIVEIRA
007083-1	INSTITUTO BOM PASTOR
007135-8	INSTITUTO DOM ULRICO
007152-8	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
007158-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE SAUDE
007277-0	INSTITUTO DOM ULRICO
007665-1	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMBATE AO CANCER
008016-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
008021-7	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
008531-6	CARAVANA DA FRATERNIDADE CRISTA
009663-6	ERSON GOMES DE OLIVEIRA
010884-7	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO RANGEL
011252-6	IGREJA BATISTA M N DO RANGEL
017745-8	ANTONIO JOSE TAVARES FILHO
022323-9	MANOEL FIRMINO DA SILVA
022790-1	OTAVIO G DA ROCHA
023729-9	ANTONIO FERNANDES DA SILVA
023859-7	PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO GEISEL
025657-9	JOSE LUIZ PESSOA
025664-1	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
028075-5	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
028079-8	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
033088-4	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO
034451-6	TEMPLO EVANGELICO
035191-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
045975-5	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
051760-7	IGREJA PRESBITERIANA DE CRUZ DAS ARMAS
051881-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
052319-4	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA
054347-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
055240-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SRA. DA CONCEICAO
056803-1	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
057864-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
058092-9	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
059787-2	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
060523-9	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA - SAMF/PB
060987-1	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOAO PESSOA
062051-3	CAMPANHA EDUCACIONAL DO MENOR

062246-0	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062261-3	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
063491-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
063521-9	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO
068060-5	PROVINCIA FRANCISCANA MARIA MEDIANEIRA DAS GRACAS
073135-8	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
073149-8	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
073404-7	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
074297-0	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA - SAMF/PB
074361-5	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
074700-9	REGIA MARIA NOBREGA AZEVEDO
077015-9	FEBEMAA
077344-1	JOAO FRANCISCO DE PAULA
077911-3	DIVALDO DA CRUZ SANTIAGO
078057-0	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
087293-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
087929-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO PEDRO PESCADOR
090825-8	MARIA MAMEDE COSTA
104084-7	MARTA DE LUNA MALHEIROS
108211-6	ESTADO DA PARAIBA - PODER JUDICIARIO TJ PB
113822-7	JOSE UBIRACI LIMA DA COSTA
115145-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
121422-5	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
121572-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
122491-3	MARIA ALICE DOS SANTOS
124368-3	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL EM JOAO PESSOA
127431-7	LUCIA MARIA JERONIMO LEITE
129875-5	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
136368-9	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO
144658-4	FRANCISCA DE ASSIS CASIMIRO
145639-3	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
145857-4	JOSE FIRMINO DE MARIA JUNIOR
155965-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155973-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155976-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155983-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156005-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156006-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156014-0	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156016-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156022-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156029-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156049-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156082-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158435-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
158455-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

159551-2	FABIOLA MARQUES PORTELLA COELHO
159576-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
162575-6	NILZA MARIA DE ARAUJO VIEIRA
187060-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191355-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191918-1	ABDON JOSE
194313-8	IGREJA BATISTA MISSIONARIA EM MANGABEIRA -IV
221637-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
225329-1	PRIMEIRO TEMPLO EBENEZER DA PARAIBA
225624-0	IGREJA EVANGELICA VERBO DA VIDA
236063-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236145-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
003432-1	CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
003435-5	CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
006357-6	ELIZABETE SOARES DA SILVA
007159-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE SAUDE
007288-5	INSTITUTO DOM ULRICO
009643-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
017351-7	IGREJA BATISTA REGULAR NO CRISTO REDENTOR
017564-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
018000-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - SEJEL
021387-0	CONGREGAÇÃO DA A DE DEUS
023020-1	JAILDE ROSA DOS SANTOS
031256-8	IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL DE JOAO PESSOA PB
034440-1	UNIAO MISSIONARIA DOS A DO 7 D
035122-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
049618-9	JOSELITA ALVES BRASILEIRO
051740-2	IGREJA BATISTA MISSIONARIA
051746-1	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CRUZ DAS ARMAS
051761-5	IGREJA PRESBITERIANA DE CRUZ DAS ARMAS
052223-6	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DA PARAIBA
052363-1	INSTITUTO DOM ADAUTO
053950-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
053998-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
054346-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
057770-7	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA - SAMF/PB
057841-0	UNIAO FEDERAL - PATRIMONIO FEDERAL
058571-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
059672-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
059790-2	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
062247-8	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062252-4	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062254-1	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062473-0	ACADEMIA DE COMERCIO EPITACIO PESSOA
063200-7	ELIZABETE SILVA MORAIS
064550-8	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA

067223-8	MARIA DE LOURDES BEZERRA
073145-5	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
073506-0	IGREJA BATISTA DO JARDIM TREZE DE MAIO
073970-7	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL EM JOAO PESSOA
074370-4	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
074933-8	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
077129-5	FRANK SINATRA ALVES FABRICIO
089419-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
089864-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
095840-9	CONGREGACAO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS
100882-0	KLEBER DE CASTRO GUERRA
116738-3	ANTONIO P P FILHO
116839-8	RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA
117614-5	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
121406-3	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA
123131-6	IGREJA BATISTA REGULAR NOS BANCARIOS
127083-4	EUDES DUTRA DE LIMA
127251-9	LENIRA DE PAIVA BRONZEADO
134950-3	IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL DE MANGABEIRA DA UIECB
137465-6	ELISABETH SILVA DE JESUS
137932-1	CONSELHO PAROQUIAL ORTODOXO DE SANTA BARBARA
138623-9	MARLUCE GOMES DE SOUZA
145301-7	IGREJA CRISTA NOVA VIDA DE JOAO PESSOA
145661-0	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
145740-3	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
147132-5	VALDEMAR SANTANA DOS SANTOS
147258-5	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
147325-5	REJANE VALE MENDES
155970-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155988-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156010-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156018-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156020-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156080-8	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158465-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
158467-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
163411-9	ASSOCIACAO BIBLICA CULTURAL UNIDADE DO REINO
167802-7	LESANDRA RAMOS DA SILVA
186532-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
186534-0	ALIMEJANE MELO CUNHA
190682-8	ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU MAESTRO JOSE SIQUEIRA
190860-0	MARIA GONCALVES NONATO DA MORTA
191354-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191893-1	ISINALDO NUNES FERREIRA
197691-5	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA JESUS RESSUSCITADO
221310-9	MARIA DE FATIMA GOMES

226921-0	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
236230-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236276-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236278-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236764-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236769-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236775-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236776-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
242886-5	IGREJA CRISTA MARANATA
245174-3	MARIA AUXILIADORA LIMA SERRANO
249496-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249498-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249579-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249583-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249587-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249591-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249613-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249618-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249624-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249630-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249648-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
000556-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - SEC DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
000768-4	SIND.DOS TRABALHADORES EM EDUC. DO MUNICIPIO DE JP - APEM JP
001037-5	NILZA MEDEIROS SANTOS
002712-0	JOSÉ TRINDADE
004006-1	JOSEFA BERNARDO DA SILVA
005700-2	OTILIA HIPACIO DE OLIVEIRA
007769-1	ASSOCIACAO DE FAMILIAS ROTARIANAS DE JOAO PESSOA
012078-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
017456-4	FRANCISCO DE ASSIS COSTA
020634-2	ROSA MARIA PEREIRA
021512-1	SILVANEIDE PINTO VILELA
022047-7	GETULIO A DE SOUZA
025645-5	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
028009-7	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
028085-2	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
028362-2	IGREJA E CONGREGACIONAL
032719-1	UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA
035532-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO
038605-7	CENTRO ESPIRITA H CAMPOS
038971-4	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
039320-7	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
039321-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
040530-2	SEVERINO FULGENCIO SANTOS
044858-3	ESPEDITA FERREIRA MONTENEGRO
044913-0	VANIA IDALINA DE HOLANDA

045589-0	IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL DE JOAO PESSOA
047335-9	IGREJA PROTESTANTE
052607-0	IVANILDA TARGINO MOREIRA
053426-9	IGREJA PRESBITERIANA DE JAGUARIBE
054408-6	JOSE ANDRE DOS SANTOS
055052-3	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL
055060-4	UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
055390-5	GERENCIA REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO NA PARAIBA
055392-1	GERENCIA REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO NA PARAIBA
055393-0	GERENCIA REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO NA PARAIBA
056804-0	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
057745-6	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO PLANEJ ORCAMENTO E GESTAO - MP
059780-5	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
059785-6	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
060218-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
061665-6	SINVENPRO-SINDICATO DOS E V E V DO C P P V E V DE P F - PB
062039-4	SINDICATO DOS COND. AUT. DE VEIC. E TAXI ROD. TRANSP. ROD. A.
062257-5	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062263-0	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062655-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
063199-0	HERMINIO RUFINO HONORIO.
063764-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
063765-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
065362-4	MARIA DA GLORIA MARTINS NUNES
066035-3	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SANTA TEREZINHA
067573-3	ELVIRA SIMOES LOPES
068059-1	PROVINCIA FRANCISCANA MARIA MEDIANEIRA DAS GRACAS
069163-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
069331-6	CENTRO P B DE MANDACARU
069382-1	CENTRO P B DE MANDACARU
072010-1	JOSE FAUSTINO DE BRITO
073142-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
073147-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
074057-8	MARIA ELIZABETE PAES GAIO DE QUEIROZ
074658-4	IGREJA PRESBITERIANA DO BAIRRO DOS QUADROS
077345-0	LUCINETE XAVIER DE LUNA
078532-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
083761-0	GENESIO PATRICIO DOS SANTOS
086198-7	PEDRO EURICO DE MELO PAZ
089107-0	IVONÉ COSTA VILAR DE HOLANDA
090733-2	ELIZANE ABRANTES DE SOUZA LUZ
110613-9	MARIA BELARMINO DE ALMEIDA
119305-8	AILTON DA COSTA OLIVEIRA
121919-7	FUND. DESENVOL DA CRIANCA E DO ADOL.ALICE DE ALMEIDA- FUNDAC
127390-6	MAURITY NOBREGA DE ARAUJO
129478-4	JOSENEIDE CORDEIRO SILVA SOUZA

130540-9	MARISA BATISTA DOS PRAZERES
134374-2	MARIA GORETTE SARAIVA LEMOS
135483-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
155971-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155972-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155984-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156007-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156041-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156050-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156055-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158473-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
164262-6	ASCOCAMO-ASSOC.COM.DOS M.DO CAM.DO MAR/MONTE DAS OLIVEIRAS
166221-0	CELMA MEIRELES DE ANDRADE MOURA
168338-1	SINDICATO NACIONAL DOS TECNICOS DA RECEITA FEDERAL
184099-1	MARIA
186277-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
186278-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
186539-1	JOSE CICERO RAMOS
187593-1	DESCONHECIDO
222530-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SRA. DA CONCEICAO
223539-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
228637-8	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
229881-3	CELIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO
236108-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236217-1	VERÔNICA GOMES DA SILVA
236747-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236754-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249670-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249701-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249785-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250454-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250456-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250472-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250476-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250477-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250485-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250490-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250497-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250502-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
252874-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
257701-1	ESTADO DA PARAIBA - ESCOLA EST CONEGO F GOMES DE LIMA
257764-0	CRECHE PRÉ ESCOLA MENINO JESUS
263580-1	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
267053-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
267157-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
277583-2	POLICIA MILITAR DO ESTADO-PM/PB

278894-2	LEONARDO FERNANDES DO AMARAL
278911-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278947-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278978-7	ALDACY DIAS TERDOLINO FERREIRA
278980-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278984-1	JOSE BRANDÃO DO NASCIMENTO
278985-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278995-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279091-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279099-8	MARIA CRUZ DE OLIVEIRA
283663-7	DALANNA VIGNA DE SOUSA
286754-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286769-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286998-5	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
288047-4	CICERA BEZERRA DOS SANTOS
288233-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288247-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288400-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289522-6	FRANCISCO PIRES GOMES
289524-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289525-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
292273-8	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
309280-1	PEDRO ALVES DINIZ JUNIOR
348795-4	LUCIANE GAMA DOS SANTOS LIMA
352563-5	MARIA DAS DORES DE SOUZA
363592-9	MÉRCIA REGINA MARCOLINO FREIRE
363636-4	MARIA DE LOURDES FAUSTINO ANDRADE
365589-0	JOSIVANIA FELIPE SANTIAGO
378434-7	MARIA APARECIDA GADELHA COSTA
378722-2	ANUNCIADA BERNARDINO DA SILVA
387065-1	HELDER DE JESUS CORTEZ PRADO
392757-1	MARIA CELIA RAMALHO
392864-1	LUCIA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA
392894-2	ANA VERÔNICA DE ARRUDA
401359-0	RITA FERNANDES LOPES
401956-3	ALECSANDRA ROQUE DA SILVA
417244-2	ROSANA SILVA SIQUEIRA
417313-9	MARIA ROSILENE DE FRANÇA SILVA
417314-7	MARIA DE LOURDES PEREIRA BASTOS
417573-5	MARIA DE FÁTIMA EFIGENIO DA SILVA
417576-0	VALDIRENE LOPES RUFINO
417590-5	ROSONEIDE SOARES COUTINHO
417594-8	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
417661-8	EDNALVA GAMA DE FRANÇA
427153-0	EDILMA DE FREIRAS BANDEIRA
236786-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

239419-7	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO
249492-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249601-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249602-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249616-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249619-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249643-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249662-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249667-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249678-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249681-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249702-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249711-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249781-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249793-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249801-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250449-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250453-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250489-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250504-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
268783-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
276507-1	IGREJA DE CRISTO PENTECOSPAL NO BRASIL
278941-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278945-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278963-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278966-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278988-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279035-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279084-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279102-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279352-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
286758-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286771-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
287610-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288039-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288040-7	MARIA DA PENHA CARVALHO DOS SANTOS
288050-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288229-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288232-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288246-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
295877-5	ISNALDO VICTOR SOARES E ESPOSA.
296326-4	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA
308402-7	CLÁUDIA GERMANA SANTOS SILVINO
313614-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
322181-4	ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
331271-2	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

333652-2	ANDRE FELIPE SOARES
336446-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
340860-4	MIRIAM PEREIRA DE LUNA
341796-4	VERA LUCIA LUCENA DA SILVA
344290-0	INACIO ARAUJO DE LUCENA NETO
352484-1	MARIA BETANIA MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO
362683-1	JOAO THOMAZ DA SILVA NETO
370549-8	MOSANIEL LACERDA DA SILVA
372149-3	THAIS MELO MENDES
378204-2	MARIA FABIANA DOS SANTOS
384792-6	PAULO VICENTE LEITE
392761-0	MARIA PRISCILA COSTA DA SILVA
392804-7	ROBERTA CRISTINE DE ALBUQUERQUE GOMES
392811-0	GISELE CAROLINE BARBOSA DA CRUZ
392896-9	SANDRA HERCULANO DE OLIVEIRA
401345-0	ANA PAULA REYNAUX RIBEIRO BORBA
408177-3	ANGELICA FERREIRA DA COSTA
417222-1	MARIA DE LOURDES PONTES DA SILVA
417234-5	ANA LUCIA PORFIRIO DA SILVA
417300-7	MARILENE AUGUSTO DE LIMA COSTA
417552-2	LEOMAR MARTINS DO NASCIMENTO
427089-4	KATIA RODRIGUES DA COSTA
427168-8	QUITERIA COELHO DA SILVA
427181-5	MARIA DO CARMO DE ARUJO ALVES
427202-1	ELI ARAUJO LOURENCO
427210-2	MARIA JOSÉ DA SILVA
427253-6	CLAUDIA DOMINGOS CAMPOS
439956-1	DANILO RICARDO MELO DA SILVA
196077-6	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
200235-3	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
210874-7	JOSEFA DE SOUZA FLORINTINO
221459-8	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
226006-9	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
236323-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236749-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236750-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236778-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
242156-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
245179-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
247888-9	IGREJA E BATISTA DE J PESSOA
248822-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249566-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249571-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249578-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249589-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249607-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

249611-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249621-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249622-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249625-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249637-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249639-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249646-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249660-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249663-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249679-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249684-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249752-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249799-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250462-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
256456-4	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
268025-4	FUNDAÇÃO DE AÇAO COMUNITARIA FAC
272487-1	GERALDA PESSOA DE BRITO
275017-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
275147-0	GRACINETE GALDINO DA SILVA
278892-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278902-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278919-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278935-3	ALDENI DE ANDRADE RODRIGUES
278950-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278961-2	GILVANDRO ALMEIDA DOS SANTOS
278968-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278970-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279082-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279127-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279354-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
280662-2	UFPP-NUCLEO DE PESQUISA E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
281870-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
286749-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286759-1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MORAIS ANSELMO
286762-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286770-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286778-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286782-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286785-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
287614-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
287617-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288046-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288215-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288218-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288235-3	RONALDO DA SILVA RAMOS
288239-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS

288240-0	MARIA DAS NEVES ALBINO
288243-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288249-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288401-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289520-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289523-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
300434-1	JOHNNY J HENRIQUE AVELINO BARBOSA
303899-8	MANOEL JAILSON TOMAZ DA SILVA
305589-2	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA
308897-9	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO
319895-2	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTAO - MP
323201-8	AEROCULUBE DA PARAIBA
332446-0	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA
332930-5	THÁSSIA CAMILA FLORENCIO COSTA
335936-1	PAULA HENRIQUES FRANCA DE FREITAS
340922-8	FERNANDO ANTONIO COUTINHO MACHADO
369642-1	GABRIEL CHAVES OLIVEIRA
370585-4	GERLANE DOMINGOS DE MORAIS
370745-8	ROSANE PAELHANO DA SILVA
375849-4	JIVAGO SILVA CALADO DE GODOI
378461-4	MÁRIA DA GLÓRIA BATISTA DA SILVA
392770-9	VERIDIANA BARBOSA SOUZA
392944-2	NARA FREIRE PATRICIO
410951-1	GLIMARDES DO NASCIMENTO MARQUES
417208-6	MARCOS AURELIO DOS SANTOS
417250-7	MARINESIO FRANCISCO ALVES
417320-1	SAUA FERREIRA ABRANTES
417360-1	EDILEUZA DIAS DA SILVA
417453-4	ROSELIA RIBEIRO DE SOUZA
417476-3	CLAUDETE MATIAS
417577-8	APARECIDA DE FÁTIMA ALEXANDRE DE LIMA
417605-7	THAISA ALVES DA SILVA
417670-7	MARIA GORETTI LEITE DA SILVA
427084-3	ISABELLY RODRIGUES DA SILVA
427124-6	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA ASNTUNES
427178-5	JAYNE DIAS DA SILVA
438700-7	ODENILDO SOARES DE LIMA
236763-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236765-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236767-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236770-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236789-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236790-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
237498-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
247603-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249612-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

249627-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249644-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249652-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249664-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249669-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249687-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249690-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249716-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249755-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249763-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249769-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249772-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249775-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249804-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250460-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250481-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250483-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250488-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250493-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250494-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250500-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250510-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
252877-1	POLICIA MILITAR DO ESTADO-PM/PB
276786-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
278904-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278906-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278993-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279001-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279105-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
281398-0	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL
286773-7	ZILMA FERREIRA DE LACERDA
286775-3	ANNYELLE FERREIRA BARRETO DE LUCENA
286787-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
287608-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288222-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288234-5	ADAILTON GUALBERTO DA SILVA
288236-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288237-0	JOSE DIAS DE ARAUJO
288248-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288399-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289521-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
290074-2	ELMA MARINHO COSTA
290821-2	LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO
297397-9	MARIA MIRTES SANTOS GOUVEIA
301408-8	RITA DE CÁSSIA BATISTA GURGEL
304118-2	LUCIANA ANDRIOLA DE HOLANDA CAVALCANTI

313205-6	SAVIO BRUNO SILVA BARROS
334542-4	CRISTIANA DANTAS FERNANDES
342330-1	CLARISSA LAURIELIZ DA COSTA OLIVEIRA
347505-1	MARIA DA LUZ MELO RODRIGUES
352417-5	MARISCLEIA FERREIRA DA SILVA
353433-2	ISMAEL GOMES PEREIRA
353530-4	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FIRMINO
357151-3	ELAINE PESSOA GUEDES DA SILVA
370467-0	SEVERINO PAULO DA SILVA FRANCELINO
370478-5	MARIA LUCIA DA SILVA
378463-1	PATRICIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
378480-1	CLARICE DE ARAUJO RIBEIRO
378521-1	MASDELANIA GUIMARAES SILVA
408630-9	RIVANE GLAUCIA DE SOUSA
417269-8	UBIRACY RAFAEL DA SILVA
417488-7	KLEDJANE DA SILVA FERREIRA
417536-1	WILMA RODRIGUES DA SILVA
417608-1	LIANA COSTA DE FREITAS
417648-1	LEONARDO M,ARTINS DO NASCIMENTO
427122-0	SEVERINA DOS RAMOS PEREIRA
427125-4	ELIZABETH SOUZA DE AQUINO
427126-2	ELIZETH APARECIDA DE BARROS CURIOSO
427188-2	LUCIANA FERNANDES DE LIMA
427212-9	MARIA DA GLORIA DA FONSECA
427215-3	MONICA DA COSTA CARVALHO
236756-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236777-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
242704-4	EDILMA BATISTA RIBEIRO
249493-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249499-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249572-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249593-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249604-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249620-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249623-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249628-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249629-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249641-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249647-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249651-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249672-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249676-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249682-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249704-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249707-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249709-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

249759-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249768-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249773-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249777-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249778-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249787-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249789-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249795-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250447-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250451-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250455-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250459-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250465-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250479-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250487-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250498-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
256793-8	MARIA DAS VITORIAS DANTAS RODRIGUES
267787-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
271900-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO
277582-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
278888-8	LENILDA DA SILVA RODRIGUES
278938-8	JOSE CARLOS
278953-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278977-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278991-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279089-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279095-5	MARIA CELIA DE ANDRADE MACEDO
279125-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279137-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
284754-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286219-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286305-7	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOAO PESSOA
286750-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286772-9	ALBERTO DE OLIVEIRA ALVES
286784-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288036-9	IRENE ALVES DOS SANTOS
288037-7	JOSE FARNANDES JUVENICO DE OLIVEIRA
288038-5	CLOTILDE RODRIGUES DA SILVA
288048-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288214-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288220-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288245-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
290118-8	JOSUE PEIXOTO FLORES NETO
313697-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
319868-5	MIGUEL FELIPE FERREIRA DE MELO
323598-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

324157-2	ZENAIDE BARBOSA DE MORAIS
340441-2	MARLI PEREIRA BRITO
344857-6	RAIMUNDO BESERRA DE MELO
352589-9	MILCA MARQUES DA SILVA
353446-4	LIRIDA ALECSANDRA MARINHO FREIRE
356961-6	SILVIA AZEVEDO SOUSA
368090-8	DELZA MARIA PEREIRA SOARES ANDRADE
378008-2	CECILIA DAYANA VIEIRA SANTOS DO NASCIMENTO
378182-8	VANDERLEIA GOMES DE SOUSA
378595-5	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
378826-1	JACIARA ANDRADE DA CUNHA
392771-7	MARIA SOLANGE FERREIRA
392867-5	MARIA SÓ SOCORRO MALAQUIAS DA SILVA
392879-9	JOSEANE BARBOSA SOARES
399927-1	CICERA LEANDRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
406565-4	GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA
417249-3	SERGIANA FERREIRA SALES DA SILVA
417306-6	JAMILLY KELLY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
417333-3	MARIA JOSÉ TAVARES DE LIMA
417339-2	JAQUELINE ANNE BRITO SILVA
417546-8	JANE KELLY IZIDRO DO NASCIMENTO CANDIDO
417844-1	ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
418649-4	MARIA DE FATIMA DA SILVA
420059-4	JOSILENE DO NASCIMENTO CARDOSO
427141-6	EDILEUSA AUGUSTA BEZERRA DE LIMA
427142-4	HORLANDA EVANGELISTA DO NASCIMENTO
427157-2	MARIA MARTA DA SILVA
427167-0	LINDACI DO NASCIMENTO ARAUJO
427204-8	SANDRA REJANE SILVESTRE DA SILVA
249657-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249659-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249661-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249665-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249666-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249671-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249673-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249674-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249675-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249683-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249693-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249695-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249708-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249756-5	JACELENE MARROCOS SUCUPIRA
249757-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249761-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250491-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

250507-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
256021-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
267783-1	POLICIA MILITAR DO ESTADO-PM/PB
275142-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
275226-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
278016-0	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
278921-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279080-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279097-1	MARCOS ANTONIO MARTINS FERNANDES
279139-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279147-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279266-4	SECRETARIA DE S. PUBLICA
280669-0	PATRICIA DE ARAUJO OLIVEIRA
284751-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286760-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286761-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286767-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286768-1	GLAUCIO BEZERRA DOS SANTOS
286781-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
287609-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288041-5	MARIA DO SOCORRO DA SILVA DINIZ
288044-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288045-8	LISETE FERREIRA LEITE
288226-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288227-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289515-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
292126-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
304918-3	GLEUMA RAMOS DIAS
313098-3	SEVERINA RAMOS DE OLIVEIRA
340918-0	JOSIMAR RODRIGUES HERCULANO
343561-0	JOANINE GISELLE LIMA LUGO LACERDA
346083-5	JEFFERSON PEREIRA MAURICIO DE BARROS
352119-2	RITA DE CÁSSIA FARIAS DO NASCIMENTO
361613-4	ANTONIO CARNAUBA NETO
370718-1	MAYARA COSTA DE ALBURQUERQUE
378193-3	EDIVANIA SIQUEIRA DE LIMA
378355-3	SEVERINA DOS SANTOS
378625-1	ROZANA ALVES PINHEIRO
382195-1	MICHEL RANGEL DE PAIVA
389140-2	KYSHA DE LIMA SILVA
392775-0	SANDRA DA SILVA
392782-2	THAIS REGINA DE MEDEIROS SILVA
392789-0	DANIELA SHIRLEY DA SILVA CASTRO
392805-5	ANGÉLICA DA SILVA SOUSA
392839-0	JUSSARA CARDOSO BRAGA BARROS
401526-6	TANIA FERREIRA DA COSTA

417220-5	ELZA DE NORMANDO BARROS
417298-1	CIBELE BURITI DE OLIVEIRA
417308-2	ETATIANA DE OLIVEIRA SALUSTIANO
417316-3	GLEUCIELE PEREIRA DA SILVA
417574-3	ANTONIO JOSÉ GUEDES DA SILVA
417673-1	IVETE DA SILVA RAMOS
427119-0	ROSA DE LOURDES DA SILVA
427161-1	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA
427194-7	CLEIDE MARIA DOS SANTOS
427217-0	CAMILA RODRIGUES DIAS
000043-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
007017-3	MARIA IRACEMA ANDREZA DO NASCIMENTO
007374-1	INSTITUTO DOM ULRICO
008746-7	MARIA MAXIMINO DA COSTA
009130-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
010853-7	ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS
012792-2	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DO GUARDA 8REGIAO
015720-1	IGREJA BATISTA AGAPE
017999-0	SUPEPAR - SUPERINTENDENCIA DOS ESTADIOS DA PARAIBA
021715-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
028008-9	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
028010-1	UNIAO - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
028068-2	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
030206-6	JOSE FRANCISCO CIPRIANO
030266-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
035139-3	ELIENE CORREIA SOARES
042286-0	MARIA DITOSA MENDES
053425-1	IGREJA PRESBITERIANA DE JAGUARIBE
054024-2	CASA PEQUENO DAVI
055059-1	UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
058043-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS NEVES
058073-2	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTAO - MP
058622-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
058688-9	SINDICATO DOS SERV DA POLICIA CIVIL DA PB
059021-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
059731-7	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTAO - MP
059756-2	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA PRIMEIRA REGIAO
059781-3	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
059784-8	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
059786-4	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
059789-9	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
060392-9	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - ORDEM TERCEIRA DO CARMO
060853-0	LEGIAO BRAS DE ASSISTENCIA
061400-9	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA
062191-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
062222-2	FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR TOLEDO

062250-8	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062251-6	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062260-5	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062658-9	FAC DE ODONTOLOGIA U F P B
062687-2	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062769-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
063227-9	SINDICATO DOS TRAB NAS EMP DE DIST DE E E NO EST DA PB
063255-4	CONSELHO MET DE JOAO PESSOA DA SOC DE S VICENTE DE PAULO
063387-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
063649-5	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PARAIBA
063656-8	EDILENE GOMES CUNHA
063997-4	ADAIZES COSTA DE Q RAMALHO
077718-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
080591-2	MARIA EZILMA BRAGA ROLIM
080614-5	PROVINCIA NOSSA SENHORA DA PENHA DO NORDESTE DO BRASIL
082030-0	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
084260-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
088717-0	MARIA DE FATIMA MIRANDA FREIRE DE ARAUJO.
095858-1	CONGREGACAO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS
095941-3	IRAN QIKAWA CORDEIRO
102032-3	SOC. EVANGELIZADORA BAPTISTA MID-MISSIONS
110226-5	RAIMUNDA VIEIRA DE M ESTEVAO
110988-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - RADIO TABAJARA DA PARAIBA
113363-2	ASSOCIACAO PARAIBANA DE DEFICIENTE-ASPADEF
113826-0	JOAO CARDOSO ALENCAR NETO
117079-1	PROVINCIA IRMA CLEGLIA ANESI
123130-8	IGREJA BATISTA REGULAR NOS BANCARIOS
126590-3	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DE MENEZES
129809-7	JOSE CARLOS DA SILVA E ESPOSA
136303-4	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA BOM PASTOR
136656-4	IGREJA BATISTA MEMORIAL
140613-2	FUNDAÇÃO DE AÇAO COMUNITARIA FAC
141018-1	ANTONIO GOMES DE FREITAS
141406-2	BERNADETE SALVIANO RAMOS
144311-9	MARIA JOSE DANTAS
145164-2	ANTONIO IZIDRO DOS SANTOS
145641-5	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
150881-4	MARIA DO CARMO M DA SILVA
152410-1	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOAO PESSOA
153368-1	ACIOLE ALVES DINIZ
155987-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
155998-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156004-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156038-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156039-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156043-3	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB

156064-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156086-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156090-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158387-5	ZELIA MARIA DE CASTRO
158746-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
168950-9	FRANCISCA GADELHA DA SILVA
186445-9	ANTONIO MEDEIROS DA SILVA
187552-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191921-1	OZIMARIO FERREIRA DA SILVA
196075-0	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
212713-0	ESTADO DA PARAIBA - ESCOLA ESTADUAL DE AUDIO COMUNICAÇÃO
222531-0	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SANTA CLARA
222753-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
226364-5	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
236232-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236759-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236762-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236774-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236779-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
240702-7	FRANCISCA DA ROCHA SOUSA
241926-2	MARIA GLAUBI DA COSTA SILVA
249495-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249500-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249575-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249580-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249606-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249614-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249632-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249640-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249642-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249649-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249655-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249658-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249685-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249686-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249700-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249713-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249751-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249766-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249791-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250448-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250450-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250458-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250463-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250464-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250466-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

250482-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
256028-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
257670-8	JUIZADO ESPECIAL CIVIL
257765-8	CALULA LEITE
259578-8	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - SANTUARIO ARQUIDIOCESANO MAE RAINH
262400-1	SHEILA FERREIRA DE SOUZA
263579-8	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
272250-0	GERLANE FALCAO DA SILVA
272273-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
276823-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
278891-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278901-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278903-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278914-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278981-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278997-3	MARIA JOSE DE A CLEMENTINO
279124-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279624-4	EMPRESA BOA VISTA
280597-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
280795-5	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
284747-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
284750-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286752-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286779-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
287612-4	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
287613-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288035-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288049-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288051-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288216-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288217-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288219-1	JOSE DE ARIMATEIA SILVA PEREIRA
288223-0	ELAINE KARLA FERNANDES CARDOSO
288231-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289526-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289528-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
291392-5	ANTONIA MARIA FERREIRA PEQUENO
299732-1	UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
313623-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
319894-4	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO PLANEJ ORCAMENTO E GESTAO - MP
325247-7	NORMA FERNANDES DA COSTA REGALADO
326201-4	WASHINGTON SILVA MENEZES
332584-9	JAMISON MAX MEDEIROS MIRANDA
370515-3	ANA KARLA MIRANDA MENDES
378097-0	OLIVIA ALMEIDA NOBREGA
378577-7	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

378900-4	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES
392818-7	CELIA ALVES DA SILVA
392827-6	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
392877-2	DANIELA CARDOSO BRAGA BARROS
417226-4	MARIA DE FATIMA BELO DA SILVA FILHA
417248-5	JULIANA MARQUES DA SILVA
417378-3	EVANIA FERREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
417448-8	BEATRIZ GOMES DA SILVA
417490-9	MARIA SONIA MARQUES BORBA
417525-5	EDNEIDE SOUZA QUIRINO
417657-0	MARIA DAS GRAÇAS ACVES PEQUENO
417666-9	CLAUDECY BEZERRA DOS SANTOS
419839-5	TEREZA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
427085-1	JOSINEIDE SOARES DA SILVA
427103-3	SHEILA MADUREIRO DE FREITAS
427174-2	ANA CLAUDIA CAETANO ALVES
427177-7	JOSINALDA ROCHA DA SILVA
427209-9	WANESSA COSTA SANTOS
427226-9	MARIA DE FATIMA MARTINS DE PAULA DOS
427227-7	LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
427232-3	GISELIA PEREIRA DE ALMEIDA
428043-1	GABRIEL DOMICIO MEDEIROS MOURA FREITAS
000367-1	UNIAO FEDERAL- MINISTERIO PUBLICO - PROC. DA REPUBLICA NA PB
000609-2	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
001834-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
003433-9	CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
003667-6	SOFIA DE LIMA GOMES DA SILVA
004828-3	MARIA NERITA DE ALBUQUERQUE
005372-4	IGREJA BATISTA DA TORRE
007154-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
007189-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
007612-1	SEMINARIO ARQUIDIOCESANO DA PARAIBA
008012-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
008022-5	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
008493-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
009157-0	LEDA MARIA VILLAR CAVALCANTI
009797-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
015661-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
015985-9	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CORREA
028069-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
028080-1	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
028361-4	IGREJA E CONGREGACIONAL
031857-4	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO JOSE OPERARIO
035129-6	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO
036845-8	MISSÃO EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO BRASIL
042154-5	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

042408-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
044137-6	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
045094-4	INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO
047242-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
047570-0	CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
051364-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
052391-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
053218-5	ESTADO DA PARAIBA - PODER JUDICIARIO TJ PB
053269-0	JUNTA EXEC C BATISTA PARAIBANA
054276-8	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
055679-3	ESTADO DA PARAIBA - PODER JUDICIARIO TJ PB
057341-8	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
057865-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
058609-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
058936-5	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO PLANEJ ORCAMENTO E GESTAO - MP
059782-1	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
059783-0	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
059873-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
060220-5	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
060225-6	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
060866-1	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL
062253-2	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062256-7	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062262-1	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062264-8	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062265-6	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062806-9	ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS
064970-8	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SANTA TEREZINHA
067672-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
068330-2	FERNANDO FERNANDES DA MOTA
068538-1	CENTRO ESPIRITA LEOPOLDO CIRNE
069005-8	LUIZ FIRMINO DE OLIVEIRA
073143-9	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
078256-4	OZIAS ARRUDA DE ASSIS NETO
080488-6	INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
082039-3	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
082341-4	FUNDAÇÃO ESPACO CULTURAL DA PARAIBA FUNESC
088829-0	IGREJA BATISTA FUNDAMENTALISTA
091830-0	TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL
109720-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
110059-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
115700-1	NAIR PAULINO DE BRITO
116482-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA
122526-0	IGREJA EVANGELICA BATISTA NOS BANCARIOS
123132-4	SINDICATO DOS MOT E TRAB EM T. ROD. DE P E CARGAS NO E DA PB
130380-5	SAMUEL SOARES DA SILVA

136882-6	JUSTO JOSE DE SOUZA
140866-6	IDALINA ALVES FERREIRA
140877-1	MARILU PINHEIRO DA SILVA
142980-9	GERALDO LEMOS SILVA
145640-7	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP
147009-4	JANAÍNA RANGEL MONTEIRO
149574-7	ROBERTO DO NASCIMENTO HENRIQUES
156000-0	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156002-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156009-3	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156035-2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156037-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156042-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156051-4	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156069-7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156073-5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
156075-1	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB
158761-7	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DECIMA TERCEIRA REGIAO
158764-1	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DECIMA TERCEIRA REGIAO
186533-1	CELMA PAULINO DE SOUSA
187590-6	DESCONHECIDO
191357-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191358-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
191897-4	FRANCISCO JOSE
191899-1	FRANCISCO
196065-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA VIRGEM MAE DOS POBRES
206300-0	RANIELLE VASCONCELOS CABRAL
221091-6	GEOVANILSON TRAJANO DOS SANTOS
232544-6	ANA ELIZABETH DE LIMA MONTEIRO PEREIRA E ESPOSO
236185-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236748-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236755-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236757-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236758-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236761-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236766-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236771-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236772-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236782-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236783-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
236788-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
238501-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
239716-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
240853-8	IGREJA DO NAZARENO NO BRASIL
242549-1	ESTER MARIA DE OLIVEIRA
249497-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA

249564-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249585-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249595-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249603-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249610-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249626-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249631-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249633-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249636-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249645-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249677-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249680-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
249697-6	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250446-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250457-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250461-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250467-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250468-5	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
250470-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
257876-0	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
261505-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
275418-5	MÔNICA LORENA DIAS M DA CUNHA
276752-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
278895-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278951-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
278975-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279010-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279028-9	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279101-3	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279103-0	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279104-8	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279122-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
279132-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
280681-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
286753-2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286757-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
286774-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288043-1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
288225-6	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289514-5	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
289519-6	DIJANE ALBINO DA SILVA CARDOSO
289527-7	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR-IASS
298384-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
308411-6	SALLY ROSANE GUEDES URBANO DA SILVA
313652-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
322796-1	MIRTES CARVALHO MACHADO

334035-0	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL EM JOÃO PESSOA
339048-9	JAILMA CARDOSO DA SILVA
350051-9	RICARDO RODRIGUES DA COSTA
378667-6	LAYSE BATISTA DO NASCIMENTO
382043-2	GILSON DE CASTRO VIEIRA
392758-0	ERINEIDE MARTINS BARBOSA DA SILVA
392844-6	CELIA DE SOUZA FERREIRA
392856-0	NAYANNE ECHLIN PEREIRA TAVARES
392866-7	GILCILENE DANTAS DA CUNHA
395663-6	SÉRGIO RICARDO LIMA DA SILVA
396306-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - HOSP. EST. DE EMERG. E TRAUMA
401849-4	SONIA MARIA VIEIRA COSTA
408322-9	PRISCILA KELLY DE ALENCAR SILVA
417230-2	WAGNA ROCHA DASILVA
417462-3	LILIANE SILVA DA PENHA
417505-1	FLAVIANA PEREIRA CRUZ
417591-3	KETY PEREIRA DE SOUSA
427145-9	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
427158-1	JOSÉ DA PENHA MATA
427184-0	DEBORAH MACIA DO NASCIMENTO
427207-2	MARINALVA DOS SANTOS SILVA
427270-6	MARIA ADRIANA BRITO AMANCIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-904/2020.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa H. C. Cordeiro.

Processo: 2020/012550

Modalidade: P.E. 04-023/2020. ARP Nº 164/2020.

Signatários: Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr. Hilton Costa Cordeiro, representante legal da empresa H. C. Cordeiro.

Vigência: 15/12/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1111		3372		
1113		3352		
1120	10.102.12.361.5207.2498	3354		
1124	10.102.12.365.5207.2781	3353	3.3.90.30	SEDEC
1111		3409		
1113		3410		
1124		3411		

Data da assinatura: 15/12/2020.

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912447535

Referência:

- Contrato nº 9912447535
- Processo Administrativo nº 2020/098403
- Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018 - Semob/JP
- Inexigibilidade de Licitação, art. 25, Lei nº 8.666/93.

Partes:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOBI/JP, CNPJ nº 09.154.915.0001-26 (CONTRATANTE) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316.0019-32 (CONTRATADA).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, conforme cláusula primeira do contrato.

Valor:

1 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.184.177,61 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme Cláusula Décima, subitem 10.1, do contrato.

2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

- Dotação orçamentária: 26.782.5020.2049
- Código Reduzido: 230
- Fonte: 1630
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
 Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISODELICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.371/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.088/2020
 DATA DE ABERTURA: 29/12/2020 – ÀS: 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANTISSÉPTICOS E COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTERIL PARA ATENDER A REDE DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID -19).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeira, Sra. Juliana Pereira de Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fonte de Recursos: SUS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 5.716/2006, 7.884/2013, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto nº 10.282/2020 e a Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 9.465 de 22 de março de 2020, como também a lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 9.470/2020; Decreto Municipal 8.642/15.

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2020.


 Juliana Pereira de Lima
 Pregoeira da CSL



ISOLAMENTO SEGURO

SALVE OS SEGUINTESS CONTATOS

190 POLÍCIA MILITAR

180 NÚMERO NACIONAL DE
DENÚNCIA CONTRA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

197 POLÍCIA CIVIL

153 GUARDA CIVIL
MUNICIPAL

REGISTRO DA DENÚNCIA, E SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS:

WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR

ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS
SECRETARIA DE MULHERES:

98653-4727
98794-1695

CENTRAL DE ORIENTAÇÃO PARA
PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

3218-9214



CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

0800 283 3883



RONDA MARIA DA PENHA

3214-1759

DENUNCIE! VOCÊ NÃO PRECISA SE IDENTIFICAR.